

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ – AMAPAR
CNPJ Nº 75.036.210/0001-39

ESTATUTO



CAPÍTULO I

DOS FINS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ, também designada pela sigla AMAPAR, com sede e foro na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, fundada em 11 de agosto de 1957, com prazo indeterminado, é uma Associação constituída por número ilimitado de membros e tem por finalidade:

- I – promover e intensificar a união dos magistrados paranaenses, no sentido da cooperação e solidariedade convenientes à força e ao prestígio moral da própria justiça;
 - II – ativar o espírito de classe entre os associados e defender-lhes interesses relevantes, tomando as medidas judiciais e extrajudiciais a tanto necessárias, inclusive as de natureza coletiva;
 - III – estimular a cultura do Direito e o aprimoramento da função judicante, através da divulgação dos melhores trabalhos em revistas técnicas ou em outras publicações, instituindo, periodicamente, concurso entre os seus associados, de monografias sobre teses jurídicas pré-estabelecidas pela Diretoria, conferindo à melhor premiação, a ser previamente divulgada;
 - IV – prestar auxílios e benefícios;
 - V – promover reuniões de confraternização entre os seus associados e manter atividades de ordem recreativa;
 - VI – comemorar, anualmente, a 8 de dezembro, o Dia da Justiça;
 - VII – dar assistência jurídica ao associado, com o fim de possibilitar-lhe ampla defesa em processo penal, administrativo ou civil, decorrente de suas atividades jurisdicionais - salvo no caso de aplicação de medida sancionatória pela própria AMAPAR, na forma prevista no Capítulo III deste Estatuto -, bem como nas questões que, a critério da Diretoria, forem consideradas de relevante interesse da classe;
 - VIII – instituir, manter e coordenar sistema cooperativo de auxílio mútuo pós morte, para atendimento dos associados, extensíveis a magistrados federais perante convênios celebrados pela Diretoria, com prévia autorização da Assembléia Geral.
 - IX – Constituir a Associação de Assistência Médica Hospitalar dos Magistrados no Estado do Paraná – JUDICEMED, destinada a operar e administrar plano privado de assistência à saúde na modalidade de autogestão não patrocinada, mediante transferência de patrimônio e recursos mensais para sua manutenção.
 - X – Manter o projeto SERSOCIAL, criado em 26/08/2004 e aprovado pela Assembleia Geral Ordinária, de 28/04/2005, com a finalidade de integração, apoio, auxílio e tomada de medidas que possam contribuir para inclusão social e desenvolvimento psicológico, espiritual e material de crianças, adultos, idosos e famílias carentes e de entidades governamentais ou não, que necessitem de apoio e orientação.
- Parágrafo único.** A AMAPAR não poderá se envolver em disputas político-partidárias, ou em quaisquer outras atividades estranhas a seus objetivos, e nem lhe serão imputáveis as ideologias ou atividades pessoais de seus associados.

Art. 2º. A AMAPAR terá um símbolo, representado pela deusa mitológica *Thêmis* estampada sobre o mapa do Estado do Paraná, em uma circunferência ao redor da qual haverá a denominação "Associação dos Magistrados do Paraná", símbolo este que será usado como marca na correspondência oficial, como indício na bandeira estandarte, em

SECRETARIA DE REGISTROS
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-8605 - Curitiba - PR



SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSE MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 320 - 5º andar
Sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3225-8605
www.lstsdcamargo.com.br

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento registrado e microfilmado neste



Ofício sob nº 1048252
Curitiba-PR, 26 de setembro de 2019

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo

Audrey Mansur Nejm Diemar Ajala Balleiro

O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº13.228 do FUNARPPEN

SECRETARIA DISTRITAL DA BARREIRINHA - CTBA-PR
Cristiana Manfron da Fonseca Manfron - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

27 JAN. 2020

A presente fotocópia e reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FE

Escrevente Juramentado

CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.

cores vermelha e branca, que for adotada, e ainda como distintivo para ser usado na lapela ou em adesivos, pelos associados.



CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 3º. Consideram-se associados efetivos os juízes togados estaduais, vitalícios ou temporários, do Estado do Paraná.

§ 1º. A passagem para a inatividade não altera a situação jurídica do associado.

§ 2º. No caso de falecimento de associado, o cônjuge e os filhos menores ou dependentes conservarão o direito de desfrutar dos benefícios dos vários departamentos, bem como o de usufruir da sede e demais dependências da AMAPAR, atendidas as disposições regulamentares.

§ 3º. Poderão inscrever-se, também como associados, os magistrados inativos ou em disponibilidade remunerada.

§ 4º. Exclusivamente para fins de utilização de convênios e contratação de plano de previdência privada em que a AMAPAR participe como entidade instituidora, ficam criadas as seguintes categorias de associados:

- a) Pensionista, assim considerados os viúvos ou viúvas de sócios efetivos;
- b) Dependentes, assim considerados, em relação ao sócio efetivo ou pensionista: o cônjuge, filho(a) até completar a maioridade civil, salvo se estudante, comprovada esta condição, quando então será considerado dependente até atingir 25 anos de idade, se cursando ensino superior; filho(a) portador de necessidade especial, sem limitação etária; convivente, assim declarado pelo associado; aquele que se encontrar sob a responsabilidade legal do associado, por decisão judicial e o declarado nesta condição para fins tributários;

Art. 4º. A admissão do associado decorre da posse no exercício do cargo, podendo, no entanto, o empossado, recusar seu ingresso na AMAPAR, mediante manifestação expressa, dirigida à Presidência, sem direito à devolução das contribuições até então devidas.

Parágrafo único. Pela simples admissão, o associado integra-se, obrigatoriamente, ao sistema de assistência médica, bem como ao de auxílio mútuo pós-morte, que são indissociáveis da condição de associado.

Art. 5º. A mensalidade será fixada pela Diretoria e descontada em folha de pagamento.

Art. 6º. Mediante proposta justificada das Coordenadorias Regionais ou de membro da Diretoria, esta, em reunião conjunta com o Conselho Fiscal, anualmente, indicará nomes à Associação dos Magistrados Brasileiros, para recebimento das comendas concedidas por aquela entidade.

§ 1º. Na mesma reunião e observados os mesmos critérios, será apreciada a outorga de diploma honorífico a associados, até o máximo de cinco, que tenham prestado relevantes serviços à AMAPAR, cuja entrega será realizada no "Dia da Justiça", ou em data especialmente designada.

§ 2º. Idêntica honraria poderá ser concedida a Magistrados não associados, ou ainda, a pessoas gradadas que hajam prestado relevantes serviços à AMAPAR ou ao Poder Judiciário, sendo que para estes não será permitido aderir aos benefícios concedidos na área de saúde.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mel. Deodoro, 328 - Sala 504
Fone: (41) 3225-8908 - Curitiba - PR

SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 369 - 5º andar
41504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1artdcuritiba.com.br

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento registrado e microfilmado neste cartório sob nº 1048252 Curitiba-PR, 28 de setembro de 2019

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº13.228 do FUNARPEN

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA - CTBA-PR
José Mendes Camargo - Titular
AUTENTICAÇÃO
27 JAN. 2020
A presente fotocópia é reprodução fiel desta facs do documento original apresentado. DOU FE
Escrevente Juramentado

CERTIFICADO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.

Art. 7º. Os associados (fundadores e efetivos), gozarão dos seguintes direitos:

- I – freqüentar a sede e demais organismos da AMAPAR;
- II – ser eleito para qualquer cargo da Diretoria da AMAPAR;
- III – obter as vantagens constantes do presente Estatuto ou as que venham a ser estabelecidas (art. 1.º, IV);
- IV – participar das atividades programadas pela entidade, observados os limites estabelecidos pela Diretoria.

Art. 8º. Cumpre aos associados:

- I – exibir a carteira social, quando pretenderem exercer direitos sociais;
- II – colaborar, eficientemente, para a consecução dos objetivos da AMAPAR;
- III – acatar as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;
- IV – satisfazer, tempestivamente, o pagamento da mensalidade ou de quaisquer outros débitos à AMAPAR;
- V – comunicar por escrito à secretaria, alterações de nome, estado civil, residência ou domicílio, bem como modificações quanto ao estado dos dependentes;
- VI – aceitar e desempenhar, gratuitamente e com diligência, os encargos ou comissões para os quais for designado ou eleito, salvo a exceção prevista no artigo 44;
- VII – fiscalizar a arrecadação da AMAPAR em sua jurisdição;
- VIII – comunicar à Diretoria qualquer ocorrência de interesse relevante para a classe ou para a administração social;
- IX – fornecer à AMAPAR, quando solicitado, informações interessantes à organização e à boa marcha dos serviços associativos;
- X – comparecer às sessões da Assembléia Geral, eleger a Diretoria e associar-se às comemorações do "Dia da Justiça", dentre outras que forem programadas pela AMAPAR;
- XI – colaborar com o coordenador e vice-coordenador de sua região;

Parágrafo único. Os associados não serão responsáveis, em caso algum, pelas dívidas da AMAPAR.

**CAPÍTULO III
DA EXCLUSÃO E DAS PENALIDADES**

Art. 9º. Deixará de fazer parte do quadro social o associado que:

- I – solicitar a exclusão;
- II – for exonerado da magistratura ou dela demitido;
- III – sofrer condenação criminal que o incompatibilize com a posição de associado da AMAPAR;
- IV – incorrer em injustificado atraso no pagamento de mensalidade ou de empréstimo que lhe tenha sido concedido ou de débito perante o JUDICEMED;

§ 1º. A exclusão, nos casos dos incisos I e II, cabe ao presidente decidir e, nos casos dos incisos III e IV, à Diretoria (cabíveis recursos à Assembléia Geral em todas as hipóteses).

§ 2º. No caso do inciso IV, o presidente, em carta registrada, comunicará a impontualidade ao associado, convidando-o a satisfazer o débito, atualizado, junto à tesouraria, dentro do prazo de quinze (15) dias, advertindo-o, ainda, da penalidade de exclusão.

Art. 10. Incorrerá na pena de suspensão de direitos estatutários o associado que, em recinto social ou fora dele, praticar ato reprovável em relação à Magistratura, à pessoa, aos bons costumes e ao patrimônio da Associação.

§ 1º. Poderá também ser suspenso o associado que descumprir o disposto no artigo 8.º inciso III, ouvido o Coordenador Regional.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 304
- cna: (41) 3228-3400 - Curitiba - PR

SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSE MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 320 - 3º andar
sl 304 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Fone: (41) 3228-3400
www.larso.com.br

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento registrado e microfilmado neste cartório sob nº 1048252
Curitiba-PR, 26 de setembro de 2019



José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Néffin Diomar Ajala Baileiro
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº13.228 do FUNARPEN

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - BARREIRINHA - CTBA-PR
Tabela nº 1048252
AUTENTICAÇÃO
27 JAN. 2020
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FE
Escrevente Juramentado

CERTIFICÓ QUE O SELO DE AUTENTICAÇÃO DE ATOS FOI AFIIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.

§ 2º. O arbitramento do período de suspensão cabe à diretoria e será precedido de instrução sumária instaurada de ofício, ou mediante denúncia, assegurando-se ampla defesa ao associado.

§ 3º. O tempo de suspensão será de 10 (dez) dias até 1 (um) ano, conforme a gravidade da falta cometida, continuando o associado sujeito ao pagamento das mensalidades e das demais contribuições a que estiver obrigado.

§ 4º. Reputar-se-á sempre agravada a infração social, quando cometida em parceria ou por grupos de associados.

§ 5º. Será instaurado procedimento de exclusão do associado que for suspenso por 03 (três) vezes.

§ 6º. Tratando-se somente de dano material, a respectiva e imediata reparação voluntária obstará a aplicação da pena de suspensão, a juízo da Diretoria.

§ 7º. A execução da pena de suspensão, sendo primário o infrator, poderá ser suspensa por prazo correspondente ao dobro de sua duração.

Art. 11. Os associados eliminados não poderão reclamar a restituição de quaisquer contribuições pagas à entidade, nem indenizações de qualquer espécie.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 12. São órgãos da AMAPAR:

- I – a Assembléia Geral;
- II – a Diretoria;
- III – o Conselho Fiscal;
- IV – os Departamentos;
- V – as Coordenadorias Regionais.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13. A Assembléia Geral será constituída pelos associados no gozo dos direitos sociais e que não estejam em mora com a Tesouraria.

Art. 14. A Assembléia Geral realizará reunião ordinária:

I – todos os anos, na segunda quinzena de janeiro, para prestação de contas da Diretoria e informações sobre as realizações sociais;

II – nas datas previamente designadas para as eleições da Diretoria e respectiva posse;

§ 1º. A Diretoria ou o Conselho Fiscal poderá convocar, extraordinariamente, a Assembléia Geral, quando for necessário deliberar sobre assunto de excepcional relevo e nos demais casos previstos neste Estatuto.

§ 2º. A Assembléia Geral também poderá ser convocada, extraordinariamente, a requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 3º. Na hipótese do parágrafo anterior, a Assembléia será presidida pelo presidente do Conselho Fiscal, ou, em sua ausência, por outro membro do Conselho, ou ainda, pelo associado mais antigo presente à Assembléia.

§ 4º. A reunião da Assembléia Geral será sempre precedida de edital, com prazo de quinze (15) dias, com expedição de circular de convocação aos associados, ressalvados casos emergenciais, em que a Diretoria poderá convocar a reunião precedida de edital com prazo de cinco (05) dias.

OFÍCIO DA REPRODUÇÃO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 359 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSE MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
41504 - Centro - CEP 80.050-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.lordcamargo.com.br

A presente fotocópia e reprodução
do documento registrado e microfilmado
deste ofício sob nº 1048252

Curitiba-PR, 26 de setembro de 2019
José Mendes Camargo Michelle Mendes
Camargo

Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balduino
Loureiro

O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº 13.228 do PLURIPR

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA - CTBA-PR
Giorgiana Manfron da Fonseca Maniglia - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

27 JAN. 2020

A presente fotocópia é reprodução fiel desta
face do documento original apresentado. DOU FE

Escrevente Juramentado

CERTIFICADO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE AÍOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTA DOCUMENTO.

Art. 15. A Assembléia Geral poderá reunir-se com a presença mínima de 30 (trinta) associados e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois da primeira, com qualquer número.

§ 1º. Suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes, sendo vedado o voto por procuração.

§ 2º. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do artigo 16, exigir-se-á, para a instalação da Assembléia Geral, a presença mínima da maioria absoluta dos associados ou, em segunda convocação, de um terço deles.

§ 3º. Nas situações descritas no parágrafo anterior, as deliberações deverão ser tomadas por dois terços dos votos dos associados presentes.

Art. 16. À Assembléia Geral compete:

I – eleger o presidente, os vice-presidentes e o Conselho Fiscal;

II – revogar o mandato de qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando houver malversações ou motivo relevante, nos termos estabelecidos no parágrafo único do art. 59 do Código Civil de 2002;

III – reformar os Estatutos da AMAPAR, observadas as exigências do parágrafo único do art. 59 do Código Civil de 2002;

IV – aprovar o relatório e a prestação de contas da Diretoria e examinar os documentos a eles relativos;

V – decidir os recursos de deliberação da Diretoria e do Conselho Fiscal;

VI – deliberar sobre assuntos que lhe sejam submetidos, quer pela Diretoria, quer mediante proposta de 1/5 (um quinto) dos associados quites com a tesouraria.

Parágrafo único. No caso do inciso II a representação, acompanhada de cópia do texto e dos documentos que a instruírem, deverá conter o pedido de convocação extraordinária da Assembléia Geral, e ser subscrita por 05 (cinco) associados, pelo menos, e será encaminhada incontinentemente ao dirigente acusado, que poderá fazer sua defesa em plenário, inclusive produzir provas, de colheita imediata.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Art. 17. A Diretoria compõe-se de um presidente, seis vice-presidentes, 1.º e 2.º secretários e 1.º e 2.º tesoureiros.

§ 1º. O mandato do presidente e dos vice-presidentes será de dois (02) anos, admitida a reeleição por uma só vez.

§ 2º. Os cargos de secretários e de tesoureiros serão preenchidos por nomeação do presidente.

Art. 18. À Diretoria compete:

I – executar as deliberações da Assembléia Geral, cumprir e fazer cumprir as finalidades da Associação;

II – sindicatizar sobre os atos contrários aos interesses da entidade;

III – resolver sobre admissão, suspensão e exclusão de associados;

IV – convocar, extraordinariamente, a Assembléia Geral, para reforma dos Estatutos ou apreciação de assuntos de relevância;

V – apresentar relatório à Assembléia Geral, instruído com o balanço patrimonial e com demonstrativos minuciosos da situação econômica da AMAPAR, previamente examinados pelo Conselho Fiscal;

VI – reunir-se, sempre que necessário, bastando, para deliberar, a presença da maioria de seus membros;

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 220 - Sala 50
Fone: (41) 3225-3900 - Curitiba - PR



SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSE MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 269 + 5º andar
vl 504 + Centro - CEP 80.060-010
Curitiba + PR + Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.larfcamargo.com.br

A presente fotocópia é reprodução
do documento registrado e microfilmado
deste
Cópia sob nº 1048252
Curitiba-PR, 26 de setembro de 2019



José Mendes Camargo Michelle Mendes
Camargo

Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Baileiro

O Selo foi afixado na 1ª via conforme Lei nº 13.228 de 2019

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA - CTBA-PR
Giovanna Manfron da Fonseca Maniglia - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

27 JAN. 2020

A presente fotocópia é reprodução fiel desta
face do documento original apresentado. DCU.FE

Escrevente Jurado

CERTIFICADO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.

- VII – criar Coordenadorias Regionais, em reunião conjunta com o Conselho Fiscal, indicando as Comarcas que as integrarão;
- VIII – criar departamentos destinados à realização dos fins da AMAPAR, disciplinar-lhes o funcionamento e promover-lhes a administração;
- IX – aprovar o regimento interno da AMAPAR, das coordenadorias regionais e os regulamentos dos departamentos;
- X – compor, dentre os associados, comissões para estudos de assuntos de interesse da Magistratura;
- XI – fixar, anualmente, em reunião conjunta com o Conselho Fiscal, as verbas destinadas ao custeio das despesas das Coordenadorias, podendo estabelecê-las em percentuais sobre a arrecadação regional;
- XII – nomear os coordenadores e vice-coordenadores regionais;

Art. 19. Compete ao presidente:

- I – presidir as reuniões de Diretoria, as sessões conjuntas de Diretoria e do Conselho Fiscal e as do Conselho Técnico da Escola da Magistratura do Paraná;
 - II – convocar e presidir as Assembléias Gerais;
 - III – representar a AMAPAR perante os poderes públicos, nos atos da vida civil e nas relações de ordem jurídica;
 - IV – superintender os departamentos e os serviços da AMAPAR;
 - V – nomear os diretores dos departamentos;
 - VI – delegar atribuições aos demais membros da Diretoria, nos casos dos incisos III e IV;
 - VII – contratar funcionários executivos e, ouvida a Diretoria, fixar-lhes os vencimentos e gratificações;
 - VIII – designar orador para as solenidades em que a AMAPAR deva fazer-se representar;
 - IX – designar associados para compor comissões e nomear auxiliares da administração, fixando-lhes as respectivas atribuições;
 - X – representar a AMAPAR no Conselho de Representantes da Associação dos Magistrados Brasileiros;
 - XI – representar seus associados, judicialmente ou extra-judicialmente, na forma prevista em Lei;
 - XII – celebrar convênios de intercâmbio cultural com entidades nacionais e estrangeiras.
 - XIII – representar a AMAPAR perante a JUDICEMED e exercer o cargo de Presidente naquela Associação, em período igual ao da AMAPAR.
- Parágrafo Único.** A renúncia, impedimento ou destituição na Presidência da AMAPAR implicará necessariamente na perda do cargo de Presidente da JUDICEMED.

Art. 20. Compete aos vice-presidentes (redação dada pela Resolução n.º 05/98, de 31.01.98):

- I – substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
 - II – executar as designações do presidente;
- § 1º. Ao 1.º vice-presidente cabe, ainda, supervisionar os departamentos do litoral (Colônia "Antônio Franco Ferreira da Costa" e Barra do Sai), a sede social "Aurélio Feijó" e a sub-sede "Des. Francisco de Paula Xavier Filho", de Foz do Iguaçu; a sede esportiva "Des. Zeferino Krukoski", além de supervisionar assuntos relativos à moradia dos magistrados.
- § 2º. Ao 2.º vice-presidente cabe coadjuvar o 1.º vice-presidente e supervisionar todos os assuntos relativos à Comunicação Social, a projetos de leis e sua tramitação legislativa, do interesse da Magistratura.
- § 3º. Ao 3.º vice-presidente cabe supervisionar o departamento cultural e o de esportes.

Curitiba, 27 de Janeiro de 2020.
registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Marçal Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3909 - Curitiba - PR

SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marçal Deodoro, 320 - 5º andar
51504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-2007
www.istrdca.org.br

A presente fotocópia é reprodução
do documento registrado e microfilmado
sob n.º 1048252
Curitiba-PR, 26 de setembro de 2019



José Mendes Camargo Michelle Mendes
Camargo
Audrey Mansur Nejm Dionar Ajala B...
Curitiba-PR

Seio fol afixado na 1ª via, conforme Lei n.º 13.228 do FUNARPEN

SECRETARIA MUNICIPAL DA BARREIRINHA - CTBA-PR
Sistema Manfron da Fonseca Manilha - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

27 JAN. 2020

A presente fotocópia é reprodução fiel desta
faça do documento original apresentado: DDU FE

Escrevente: [Assinatura]

RT: O QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
EXALTO NA ÚLTIMA FOLHA
DO DOCUMENTO.

§ 4º. Ao 4.º vice-presidente cabe supervisionar o departamento do interior, coadjuvando o 1.º vice-presidente nos assuntos relativos à moradia dos magistrados.

§ 5º. Ao 5.º vice-presidente cabe supervisionar todo o setor administrativo da AMAPAR.

§ 6º. Ao 6.º vice-presidente cabe supervisionar todos os eventos especiais da entidade, o departamento social da Associação.

Art. 21. Compete ao 1.º secretário:

I – lavrar as atas das sessões da Diretoria, das Assembléias Gerais e das reuniões conjuntas com o Conselho Fiscal, assinando-as;

II – manter em dia a correspondência e em ordem o arquivo dos documentos da AMAPAR;

Art. 22. Ao 2.º secretário cabe o encargo de auxiliar o 1.º secretário e o de substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

Art. 23. Compete ao 1.º tesoureiro:

I – arrecadar e ter sob sua guarda e responsabilidade as contribuições dos associados e as demais rendas da AMAPAR, bem como gerir o patrimônio da entidade, ressalvada a responsabilidade dos diretores de departamentos e dos coordenadores regionais, por eventuais quantias a eles confiadas;

II – efetuar os pagamentos determinados pelo presidente;

III – assinar, juntamente com o presidente, vice-presidente, ou isoladamente, autorizado pela Diretoria, os cheques e quaisquer documentos ou títulos de responsabilidade pecuniária da AMAPAR;

IV – depositar em estabelecimento bancário as importâncias em dinheiro pertencentes à AMAPAR, ou, ouvida a Diretoria, aplicá-las em títulos públicos ou privados de boa e segura rentabilidade;

V – apresentar, até o final do mês de novembro de cada ano, relatório sobre a situação financeira da entidade;

VI – supervisionar e orientar a gestão financeira dos departamentos;

Art. 24. Compete ao 2.º tesoureiro auxiliar o 1.º tesoureiro e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 25. O patrimônio da AMAPAR é formado:

I – por bens móveis e imóveis já constantes do seu acervo patrimonial e pelos que vierem a ser adquiridos;

II – pela contribuição regular dos associados;

III – pelas doações e legados;

IV – pelas subvenções oficiais;

V – por receitas previstas em lei;

Parágrafo único. A aceitação de doação ou legado está sujeita à aprovação da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 26. Os diretores deverão comparecer às reuniões da Diretoria, tomando parte nos debates e tendo direito a voto.

Parágrafo único. Os coordenadores (ou em caso de ausência os vice-coordenadores previamente convocados pela Diretoria) e os diretores de departamentos que estiverem presentes às reuniões, poderão tomar parte nos debates, com direito a voto.

OFÍCIO PÚBLICO
registro de Títulos e Documentos
registro Civil de Pessoa Jurídica
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 500
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CAPÍTULO VII

SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSE MENDES CAMARGO, Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
51504 - Centro - CEP 81.060-010
Curitiba - PR - Tel: (41) 3066-9099
www.1ertulcamargo.com.br

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento registrado e microfilmado
CURITIBA - PR 28 de setembro de 2018



José Mendes Camargo Michelle Mendes
Camargo

Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
Selo foi afixado na 1ª via conforme Lei nº 13.228 do FUNARPEN

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA - CTBA-PR
Gestora Marilene da Fonseca Maniglia - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

27 JAN. 2020

A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FE

Escrevente

ART. 100, § 1º, III, DO REGIMENTO INTERNO DO TJPR - O SELO DE VERACIDADE DE ATOS FOI APOSTADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 27. O Conselho Fiscal será composto por 09 (nove) membros, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a reeleição por uma só vez.

§ 1º. Junto com o Conselho Fiscal, serão eleitos 05 (cinco) suplentes.

§ 2º. Para todas as reuniões do Conselho Fiscal serão convocados, obrigatoriamente, os suplentes, os quais poderão votar unicamente se houver ausência de conselheiro efetivo.

§ 3º. A ordem da suplência é aquela estabelecida na cédula de votação.

§ 4º. Vagando cargo de conselheiro, este será ocupado, em definitivo, pelo suplente, na ordem estabelecida no parágrafo anterior.

Art. 28. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – sugerir à diretoria as medidas que interessem à Magistratura;
- II – responder às consultas formuladas pela Diretoria;
- III – eleger, dentre seus membros, o respectivo presidente;
- IV – participar das reuniões conjuntas com a Diretoria, quando convocado pelo presidente;
- V – emitir parecer sobre prestações de contas da Diretoria e sobre o balanço patrimonial;
- VI – convocar, extraordinariamente, a Assembléia Geral.

Art. 29. O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por qualquer de seus membros ou pela Diretoria, podendo deliberar com a presença mínima de 05 (cinco) de seus integrantes.

Parágrafo único. O Conselho deverá realizar, obrigatoriamente, uma reunião anual a fim de apreciar e dar parecer sobre os relatórios e prestação de contas da Diretoria.

CAPÍTULO VIII DAS COORDENADORIAS REGIONAIS

Art. 30. A Coordenadoria Regional será dirigida por um coordenador e um vice-coordenador, podendo o primeiro nomear dois auxiliares para o bom desempenho das atividades regionais.

Parágrafo único. O coordenador será substituído, nos casos de afastamento, por motivo de renúncia, quando promovido ou designado para Comarca não integrante da Coordenadoria, licenciando-se e na hipótese de óbito, automaticamente, pelo vice-coordenador e, em sua falta, por magistrado nomeado pelo presidente da AMAPAR.

Art. 31. A Coordenadoria Regional funcionará na Comarca em que o coordenador estiver exercendo a sua atividade judicante ou, se for aposentado, onde residir.

Art. 32. O coordenador poderá participar das reuniões da Diretoria da AMAPAR, com direito de emitir voto sobre assuntos de interesse da respectiva Coordenadoria Regional, salvo quanto à aplicação de sanções.

Art. 33. Compete às Coordenadorias Regionais:

- I – representar, por seu coordenador, a AMAPAR na sua respectiva área;
- II – assegurar o estreitamento dos laços que devem unir os juízes;
- III – intensificar o espírito de classe;
- IV – promover, ao menos uma vez a cada trimestre, reuniões de confraternização, sociais, desportivas e culturais, com programação extensiva aos familiares;

OFÍCIO DISCRIMINADO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 304 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR



SERVÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 304 - 5º andar
31304 - Centro - CEP 81.000-000
Curitiba - PR - Fone: (41) 3225-3906
www.lettdecamargo.com.br

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento registrado e microfilmado neste Ofício sob nº 1048252
Curitiba-PR, 26 de setembro de 2019

José Mendes Camargo Michelle Mendes
Camargo

Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balen
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº 13.228 do

SERVÍCIO DISTRITAL DA BARREIRINHA - CTBA-PR
Rua da Barreira, 100 - Barreira
Curitiba - PR - Fone: (41) 3225-3906
www.lettdecamargo.com.br

Autenticação
27 JAN. 2020
Curitiba-PR

A presente fotocópia é reprodução fiel deste documento original apresentado. DOU FE

Escrevente Juramentado

CERTIFICADO QUE O SELO DE AUTENTICAÇÃO DE ATOS FOI AFIIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.

- V – prestar apoio imediato aos associados da região, especialmente em situações de emergência, expedindo, inclusive, notas de desagravo, quando necessário;
- VI – comunicar à presidência, reservadamente, a necessidade de assistência, apoio moral, amparo psicológico ou qualquer outro auxílio a associado, familiares e dependentes;
- VII – velar pelo tratamento isonômico entre todos os magistrados, perante a Diretoria da AMAPAR;
- VIII – coadjuvar os departamentos e a Escola da Magistratura, bem como apoiar as metas e programações da “AMAPAR-Jovem”;
- IX – servir de elo entre os juizes da região, a Presidência e a Diretoria da AMAPAR, assegurando, sempre que necessário, a pronta mobilização da classe;
- X – velar pelo correto e pronto recolhimento de parcelas devidas à AMAPAR por Serventias do Foro Judicial ou Extrajudicial, contando, para tanto, com a imprescindível colaboração de todos os juizes da região;
- XI – encaminhar à diretoria as reivindicações dos associados.

CAPÍTULO IX DAS ELEIÇÕES

Art. 34. As eleições para os cargos de presidente, vice-presidentes e do Conselho Fiscal da AMAPAR, serão realizadas na primeira quinzena de dezembro que anteceder ao término dos mandatos, e os efeitos serão empossados no mês de janeiro seguinte, computando-se o início do biênio a partir de 1.º de fevereiro.

§ 1º. Vagando a presidência da AMAPAR no curso do biênio, o 1.º vice-presidente e, em sua falta, os que lhe sucederem, exercê-la-ão pelo período restante.

§ 2º. Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, os demais membros elegerão o respectivo substituto e, no caso de empate, será considerado eleito o associado mais antigo na magistratura, ainda que na inatividade.

Art. 35. As eleições serão feitas por escrutínio secreto e decididas pelo sistema majoritário, com a constituição prévia de chapas contendo os nomes dos associados e dos respectivos cargos eletivos.

§ 1º. A cédula será única, sendo vedada a votação em candidatos de chapas diversas.

§ 2º. O pedido de registro deverá ser formulado ao presidente da AMAPAR, até o dia 30 de outubro imediatamente anterior à data designada para as eleições.

Art. 36. Com a antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias das eleições, a Diretoria designará 03 (três) associados, que a ela não pertençam, para compor a Comissão Eleitoral, sob a presidência do associado mais antigo.

§ 1º. Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, serão afixados editais de chamamento às eleições e o presidente da Comissão Eleitoral fará distribuir circulares a todos os associados, comunicando-lhes a realização das eleições e as instruções para o exercício de voto aprovadas pela Comissão, obedecidas as normas gerais constantes deste Estatuto e as deliberações específicas da Diretoria.

§ 2º. Os associados que comparecerem à Assembleia Geral poderão votar até às 17:00h, por meio de cédulas colocadas em envelopes apropriados e depois introduzidos em uma urna.

§ 3º. É permitido o voto por correspondência ao associado não residente na capital, devendo a carta ser postada onde julgar e, se aposentado, onde residir.

§ 4º. É admitido também o voto por correspondência aos associados em exercício nas comarcas do interior, ou aos aposentados não residentes na capital, devendo a carta com

SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSE MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar -
sl 504 - Centro - CEF 80.000-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3076-9007
www.istrcamargo.com.br

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento registrado e microfilmado.



Registro sob nº 1048252

Curitiba-PR, 26 de setembro de 2019.

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo

Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Baleiro

O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº 13.228 de 2019.

REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DA BARREIRINHA - CTBA-PR
Gleusa Maufren da Fonseca Maniglia - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

27 JAN. 2020

A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. (BOU)FE

Escrevente Juramentado

CERTIFICADO QUE O SELO DE AUTENTICAÇÃO DE ATOS FOI AFIIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.

a respectiva cédula ser postada na comarca onde estiver exercendo a judicatura, ou onde residir, se for aposentado.

§ 5º. É possível, a critério do Presidente da Comissão Eleitoral, o voto por carta ao associado que estiver fora da Capital:

- a) em gozo de férias ou licença;
- b) por motivo de viagem;
- c) acometido de doença (sem prejuízo ao disposto no § 6.º);
- d) por motivo de trabalho.

§ 6º. O associado enfermo, estando na Capital, poderá ter o seu voto colhido pela Comissão Eleitoral.

§ 7º. Encerrada a votação a Comissão Eleitoral passará a realizar os trabalhos de escrutínio, lavrando ata circunstanciada de todas as ocorrências, do número de votos recebidos, das decisões tomadas e, ato contínuo, proclamará o resultado da apuração.

§ 8º. Os votos por carta que não forem recebidos até às 17:00h do dia do pleito, serão desconsiderados, devendo ser incinerados.

§ 9º. O Presidente da Comissão Eleitoral submeterá à Assembléia Geral os recursos apresentados contra as deliberações da Comissão Eleitoral e, após a sua apreciação, proclamará o resultado das eleições, designando, na mesma ocasião, data para a efetiva posse dos eleitos.

Art. 37. Nas eleições será vedado o sufrágio mediante procuração;

Art. 38. Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa que tenha como candidato a presidente o associado mais antigo; persistindo ainda assim o empate, será vitoriosa a chapa que contar, na média, com os associados mais antigos.

Art. 39. O presidente, se reeleito, será empossado pelo presidente da Comissão Eleitoral e, em sua falta, por qualquer de seus membros; na ausência destes, pelo associado mais antigo presente à Assembléia Geral.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. A freqüência às sedes social e campestre, bem como às Colônias de Férias de Guaratuba e de Foz do Iguaçu, será exclusiva dos associados e seus familiares, observadas as exceções previstas nos respectivos Regimentos Internos.

Art. 41. A AMAPAR manterá, em sua sede social:
I – os nomes dos associados fundadores da primitiva "Associação dos Juizes de Direito do Paraná";
II – galeria com os retratos de todos os seus presidentes, com destaque para o do "Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa".

Art. 42. O presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná que estiver em exercício, será considerado presidente honorário da AMAPAR.

Art. 43. A dissolução da Associação dos Magistrados do Paraná somente será deliberada em Assembléia Geral especialmente convocada para tal escopo, pelo voto de dois terços dos associados presentes, resolvendo-se, então, o destino do patrimônio social.

OFÍCIO DE REGISTRO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSE MENDES CAMARGO - Titular

A presente fotocópia é reprodução do documento registrado e microfilmado neste sob nº 1048252
Curitiba-PR, 26 de setembro de 2019

Jose Mendes Camargo Michelli Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro

© Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº 13.224 de 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DA BARREIRINHA - CTBA-PR
Associação dos Magistrados do Paraná - Associação Maniglia - Taboão

AUTENTICAÇÃO
27 JAN. 2020

A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DCU-FÉ

Escrevente Juramentado

CERTIFICADO QUE O SELO DE AUTENTICAÇÃO DE ATOS FOI AFIKADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.

Art. 44. O exercício dos cargos previstos neste Estatuto constitui serviço relevante para a AMAPAR, sendo insuscetível de remuneração, salvo a contratação de associado inativo para o desempenho de funções específicas.

Art. 45. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 46. A Diretoria da AMAPAR, em reunião conjunta com o Conselho Fiscal, fixará o número de Coordenadorias Regionais e estabelecerá as Comarcas as integrarão.

Art. 47. Enquanto não passarem as Coordenadorias a receber recursos próprios, a Diretoria, após prévio e justificado pedido, ouvido o departamento do interior, liberará as importâncias necessárias ao desempenho de suas finalidades, sendo obrigatória a prestação de contas, na forma do Regimento.

Art. 48. Fica mantida a mútua judiciária paranaense, vinculada ao departamento secretária.

Art. 49. Ficam mantidos os seguintes departamentos:

- I – Secretaria;
- II – Cultural;
- III – Social;
- IV – Jurídico;
- V – Patrimônio;
- VI – Litoral (de Guaratuba e Barra do Saí);
- VII – Divulgação, Revistas e Biblioteca;

Art. 50. Ficam criados os departamentos do Interior, de Esportes, dos Aposentados, das Pensionistas, do Sersocial com as finalidades constantes do art.1º, inc.X, bem como as Diretorias da sede social “Aurélio Feijó”, do Recreio dos Magistrados “Mercer Júnior” e da sede “Des. Paula Xavier Filho”, de Foz do Iguaçu (e mais, *ad referendum* do órgão competente, a da sede esportiva “Zeferino Krukoski”, os departamentos de Informática, de Apoio ao Magistrado e Família, de Assuntos Legislativos, de Comunicação Social e o Departamento da Memória e Arquivo da Magistratura Paranaense, este com o objetivo de catalogar, ordenar e arquivar dados e informações pessoais e funcionais sobre os magistrados e associados; organizar, incentivar e registrar a produção artística, as características originais e estilo das construções forenses, e tudo o que represente a preservação do acervo cultural e patrimonial da entidade e do Poder Judiciário).

Art. 51. A diretoria da AMAPAR incentivará a criação da AMAPARJ (*Associação dos Magistrados do Paraná-Jovem*), integrada por familiares e dependentes dos associados e colaborará nas respectivas atividades sociais, culturais e desportivas.

Art. 52. Ficam revogados os Estatutos anteriores a março de 1988, prevalecendo os Regimentos dos departamentos, no que com este Estatuto não conflitarem.

Art. 53. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

OFÍCIO DISTRIBUIDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fones: (41) 3225-3805 - Curitiba - Pr

SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSE MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 269 - 5º andar
41504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR

REGISTRO DISTRITAL DA BARREIRINHA - CTBA-PR
Gisele Maria da Fonseca Maniglia - Titular

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento registrado e microfilmado sob nº 1048252 Curitiba-PR, 26 de setembro de 2019.

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Anna Baileiro
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº 13.228 do FUNARPEN

AUTENTICAÇÃO
27 JAN. 2020
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FE

RTIFICADO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
ESTE DOCUMENTO.

[ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ, aprovado na Assembléia Geral de 19 de março de 1988, com alterações introduzidas pelas Assembléias Gerais de: 1.º de outubro de 1988 a 30 de janeiro de 1990; 30 de janeiro de 1999; 29 de janeiro de 2001 (arts. 14, 25, 26 e 35); e, de 27 de julho de 2001 (art. 35). Revista a redação, a forma e a ordem de apresentação dos artigos, sem alteração de conteúdo, além de adaptado o Estatuto às exigências da Lei n.º 10.406, de 10.1.02 (Código Civil de 2002); após aprovação à unanimidade na reunião de 17.12.03 (Ata às fls. 91-v. e 92 do Livro Ata da AMAPAR). Alteração introduzida pela Assembléia Geral de 28 de janeiro de 2005 (art.6º § 2º). Alteração introduzida pela Reunião de Diretoria de 27 de setembro de 2005 (art.1º inciso VIII e do art.6º §2º, ad referendum da Assembléia Geral), Alteração introduzida pela Assembléia Geral de 20 de março de 2006 (art. 1º, inciso VIII e IX; art. 19, inciso XIII e § único; art. 33, inciso VII; art. 48 e art. 49, inciso I). Alteração introduzida pela Assembleia Geral Extraordinária de 10 de dezembro de 2012 (introduz o inciso X no art.1º; introduz o parágrafo 4º no art. 3º e altera o parágrafo 1º do departamento do Sersocial)]

Cartório Distrital de Taboão
Rua Manoel Luit, 1425 - Fone: (41) 3215-2111 / Fax: (41) 3215-2112 - Curitiba - PR
Reconheço por semelhança a assinatura de JOAO MARIA DE JESUS CAMPOS ARAUJO (315986) . Dou Fé. 764870.
Curitiba-PR, 15 de abril de 2013 - 14:22:17h.
Em Testemunho
0103 - Denise Lillian Witt - Escrevente
SELO DIGITAL: hE46.gj8K.UW7S, Controle: x6gg1.S8d3
valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Francisco de Paula Xavier Nêto – Presidente e Márcio N. Pereira Mendes – Secretário;
Orly Fernando de Oliveira – Presidente e Lilian Romero – Secretária;
Jorge Wagih Massad – Presidente e Lilian Romero – Secretária;
Roberto Portugal Bacellar – Presidente e Edison Luiz Trevisan – Secretário
Gilberto Ferreira – Presidente e Lidia Munhoz Mattos Guedes – Secretária
Paulo Roberto Vasconcelos – Presidente e Fernando Swain Ganem – Secretário
Fernando Swain Ganem – Presidente e Diego Santos Teixeira – Secretário

Fernando Swain Ganem – Presidente

Diego Santos Teixeira – Secretário

João Maria de Jesus Campos Araújo - Advogado
OAB/PR 5676

Cartório Distrital de Taboão
Rua Manoel Luit, 1425 - Fone: (41) 3215-2111 / Fax: (41) 3215-2112 - Curitiba - PR
José Marcelo Louzer de Oliveira - Tabelião
Reconheço por semelhança as assinaturas de FERNANDO SWAIN GANEM (297545) e DIEGO SANTOS TEIXEIRA (295185) . Dou Fé.
Curitiba-PR, 15 de abril de 2013 - 14:00h.
Em Testemunho
0103 - Denise Lillian Witt - Escrevente
SELO DIGITAL: hE46.gj8K.UW7S, Controle: x6gg1.S8d3
valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marçal Figueiredo, 869 - 5º andar
8104 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3616-0007
www.tituldacamargo.com.br

A presente fotocopia é reprodução fiel do documento registrado e microfimado neste cartório sob nº 1048252
Curitiba-PR, 26 de setembro de 2019

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Dignar Ajala Baileiro
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº 13.226 de FUNARPEN

OFÍCIO DE REGISTROS E DOCUMENTOS
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Manoel Luit, 1425 - Curitiba - PR
Tabela
AUTENTICAÇÃO
Curitiba - PR
27 JAN. 2020
A presente fotocópia e reprodução fiel deste face do documento original
SELO DIGITAL
FUNARPEN - Escritório Juramentado
Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FRR29549

Rosane Pereira
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
 MARCEL FERREIRA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 296878753 SESP SP

CPF
 217.877.418-00

DATA NASCIMENTO
 30/07/1981

FILIAÇÃO
 LORIVAL FERREIRA DOS SANTOS
 MARIA AP CRUZ DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 00852994576

VALIDADE
 21/03/2032

1ª HABILITAÇÃO
 12/08/1999

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2370163373

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
 21/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

48266814345
 PR921316801

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SOLENIIDADE DE POSSE GESTÃO BIÊNIO 2026/2027
REALIZADA NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2026 , NA SEDE
ADMINISTRATIVA-DESEMBARGADOR FRANCISCO DE PAULA
XAVIER NETO, RUA ALBERTO FOLLONI,541/543, CURITIBA-
PR.**

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 12h45min, em segunda convocação, na Sede Administrativa da Associação dos Magistrados do Paraná – AMAPAR, situada no Edifício “Desembargador Francisco de Paula Xavier Neto”, o Presidente da AMAPAR, Dr. Marcel Ferreira dos Santos, secretariado por mim, Rafael Altoé, Secretário *ad hoc*, declarou abertos os trabalhos da solenidade de posse da gestão da AMAPAR, biênio 2026/2027. A solenidade foi antecedida da reunião assembleia geral ordinária e prestação de contas, que conta com ata própria. Deu-se início à solenidade de posse da gestão da Associação para o biênio 2026/2027. O Desembargador Rafael Marins Schwartz, secretariado pelo Diretor da AMAPAR, Dr. Marcos da Cunha Araújo, foi convidado a presidir o ato solene de recondução do Dr. Marcel Ferreira dos Santos ao cargo de Presidente da AMAPAR. Formalizada a recondução, o Presidente iniciou o procedimento de nomeação e posse dos demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o biênio 2026/2027, convidando nominalmente para a assinatura dos respectivos termos: 1º Vice-Presidente; Márcio José Tokars – 2º Vice-Presidente; Luciana Virmond Cesar – 3ª Vice-Presidente; Fabiana Leonel Ayres Bressan – 4ª Vice-Presidente; Débora Cassiano Redmond – 5ª Vice-Presidente; Edison Luiz Trevisan – 6º Vice-Presidente; Marcos Antonio de Souza Lima; e, como membros do Conselho Fiscal: Hélio Cesar Engelhardt; Berenice Ferreira Silveira Nassar; Raphael Wasserman; Priscila Soares Crocetti; Marcos Antônio da Cunha Araújo; Mariana Pereira Alcantara Magoga; Camila de Britto Formolo; Wendel Fernando Brunieri; Sandra Lustosa

Franco. Suplentes: Alarico Francisco Rodrigues de Oliveira Junior; Emanuela Costa Almeida Bueno; Malcon Jackson Cummings; Fernando Bueno da Graça; Felipe de Souza Pereira. Após a assinatura dos termos, diversas autoridades presentes fizeram uso da palavra, enaltecendo a relevância do momento para o associativismo paranaense e para a magistratura em geral. Dentre as manifestações, destacaram-se os compromissos éticos reafirmados pelo Presidente reconduzido e a ênfase em uma gestão orientada pela defesa institucional da magistratura. Na mesma linha, ao abordar temas de interesse da magistratura nacional, a Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros, Dra. Vanessa Mateus, ressaltou o caráter simbólico e extraordinário do ato como expressão do fortalecimento do associativismo. Nada mais havendo, após os cumprimentos de praxe, foi declarada encerrada a solenidade às 13h00min. Para constar, eu, Rafael Altoé, Secretário *ad hoc*, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo Presidente da AMAPAR, Dr. Marcel Ferreira dos Santos. Fica dispensada a assinatura dos demais participantes nesta ata quanto à reunião estatutária, considerando-se suficiente a lista de presença devidamente assinada e anexada.

Curitiba, 30 de janeiro de 2026.

MARCEL FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da AMAPAR

RAFAEL ALTOÉ

Secretário *ad hoc*

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AMAPAR, REALIZADA NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2026, NA SEDE ADMINISTRATIVA, EDIFÍCIO DESEMBARGADOR FRANCISCO DE PAULA XAVIER NETO.

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 9h45min, em segunda convocação, na Sede Administrativa da Associação dos Magistrados do Paraná – AMAPAR, situada no Edifício “Desembargador Francisco de Paula Xavier Neto”, o Presidente da AMAPAR, Dr. Marcel Ferreira dos Santos, secretariado por mim, Rafael Altoé, Secretário *ad hoc*, declarou abertos os trabalhos da reunião estatutária previamente convocada. A primeira etapa consistiu na abertura formal dos trabalhos, com pronunciamento do Presidente, Dr. Marcel Ferreira dos Santos, que contextualizou as atividades desenvolvidas pela AMAPAR no biênio anterior, destacando, entre outros pontos, a implantação do protocolo ISO e os avanços alcançados na gestão financeira da entidade. Na sequência, procedeu-se à prestação de contas do período, com apresentação detalhada das receitas e despesas, cujo resultado foi positivo, conforme quadros disponibilizados pela contadoria. Os detalhamentos das contas foram externados com quadros específicos, cujos detalhes encontram-se disponíveis para consulta dos associados. Na continuidade, fez uso da palavra a Diretora-Geral da EMAP, Dra. Rafaela Mattioli Soma, que expôs os avanços obtidos na gestão da Escola no último biênio. Em seguida, o Desembargador Luciano Carrasco Falavinha manifestou-se em nome da JUDICEMED, esclarecendo os números de atendimentos e aspectos relacionados

à gestão do plano de saúde, cujos dados encontram-se devidamente registrados na contabilidade. Encerradas as exposições e apresentados os quadros financeiros, inexistindo questionamentos ou manifestações adicionais, as contas foram submetidas à apreciação e aprovadas sem ressalvas. Nada mais havendo, após os cumprimentos de praxe, foi declarada encerrada a solenidade às 12h00min. Para constar, eu, Rafael Altoé, Secretário *ad hoc*, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo Presidente da AMAPAR, Dr. Marcel Ferreira dos Santos. Fica dispensada a assinatura dos demais participantes nesta ata quanto à reunião estatutária, considerando-se suficiente a lista de presença devidamente assinada e anexada.

Curitiba, 30 de janeiro de 2026.

MARCEL FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da AMAPAR

RAFAEL ALTOÉ
Secretário *ad hoc*

ATA DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DE VOTOS DA ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTES E INTEGRANTES DO CONSELHO FISCAL DA AMAPAR – BIÊNIO 2026/2027

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9 horas, na sede da Associação dos Magistrados do Paraná - AMAPAR, foram iniciados os trabalhos de captação de votos presenciais, relativos à eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidentes e integrantes do Conselho Fiscal – Biênio 2026/2027, onde estavam presentes os membros da Comissão Eleitoral: Desembargador Presidente **NILSON MIZUTA**, Desembargador **HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ**, Dra. **VANESSA DE SOUZA CAMARGO**, Dr. **PLINIO AUGUSTO PENTEADO DE CARVALHO**, Dra. **LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO**, presente ainda o candidato à Presidência da Amapar, Doutor Marcel Ferreira dos Santos que encabeça a chapa “COMBATIVIDADE, CORAGEM E UNIÃO”.



Chapa Combatividade, Coragem e União

Presidente – MARCEL FERREIRA DOS SANTOS

1º Vice-Presidente – MÁRCIO JOSÉ TOKARS

2º Vice-Presidente – LUCIANA VIRMOND CESAR

3º Vice-Presidente – FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN

4º Vice-Presidente – DÉBORA CASSIANO REDMOND

5º Vice-Presidente – EDISON LUIZ TREVISAN

6º Vice-Presidente – MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos

HÉLIO CESAR ENGELHARDT

BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR

RAFHAEL WASSERMAN

PRISCILA SOARES CROCETTI

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA ARAÚJO

MARIANA PEREIRA ALCANTARA MAGOGA

CAMILA DE BRITTO FORMOLO

WENDEL FERNANDO BRUNIERI

SANDRA FRANCO LUSTOSA

Suplentes

ALARICO FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR

EMANUELA COSTA ALMEIDA BUENO

MALCON JACKSON CUMMINGS

FERNANDO BUENO DA GRAÇA

FELIPE DE SOUZA PEREIRA

**ATA DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DE VOTOS DA ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE
PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTES E INTEGRANTES DO CONSELHO FISCAL DA
AMAPAR – BIÊNIO 2026/2027**

O associado Dr. Geraldo Dutra de Andrade Neto foi o primeiro associado a exercer o direito ao voto presencial às 09:05hrs que verificou a integridade do lacre da urna, juntamente com os membros da comissão, Des. Nilson Mizuta, Dra. Luciana Fraiz Abrahão e o Dr. Plínio Augusto Penteado de Carvalho. A votação se desenvolveu pelo modo previsto no Regulamento das Eleições. Seguiu-se a verificação da regularidade dos votos por sobrecartas recebidos até o horário de encerramento da votação (17:00h). Na sequência, a Comissão Eleitoral, contando com a presença dos seguintes membros: Desembargador Presidente **NILSON MIZUTA**, Desembargador **HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ**, Dra. **VANESSA DE SOUZA CAMARGO**, Dr. **PLÍNIO AUGUSTO PENTEADO DE CARVALHO** e a Dra. **LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO** **deram** início aos trabalhos de apuração dos votos.

Foram contabilizados primeiramente os votos recebidos pelo meio eletrônico, com um total de 814 votos, computados da seguinte forma: votos em branco: 12, votos nulos: 4, votos válidos para a chapa Combatividade, Coragem e União: 798 votos válidos; por sobrecarta foram contabilizados o total de 161 votos, sendo 159 votos válidos e 02 em branco, sendo apurados 975 votos, de um total de 1186 associados, correspondendo um total de 82,21% de votos e 17,79% de abstenção.

Em seguida, a Comissão Eleitoral, através de seu Presidente – Desembargador **NILSON MIZUTA**, proclamou o resultado das eleições e proclamou também eleitos os membros integrantes da Chapa “Combatividade, Coragem e União”, para comporem a nova Diretoria da Associação dos Magistrados do Paraná – Biênio 2026/2027. Os trabalhos foram encerrados às 17:30hrs. Não houve irregularidades durante o processo eleitoral no dia 05 de dezembro de 2025. Nada mais havendo, encerrou-se a presente ata.

**ATA DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DE VOTOS DA ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE
PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTES E INTEGRANTES DO CONSELHO FISCAL DA
AMAPAR – BIÊNIO 2026/2027**

Curitiba, 05 de dezembro de 2025.

NILSON MIZUTA
PRESIDENTE COMISSÃO ELEITORAL

**HAMILTON RAFAEL MARINS
SCHWARTZ**
COMISSÃO ELEITORAL

**VANESSA DE SOUZA
CAMARGO**
COMISSÃO ELEITORAL

**PLINIO AUGUSTO P. DE
CARVALHO**
COMISSÃO ELEITORAL

LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO
COMISSÃO ELEITORAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS MAGISTRADOS DO PARANA
CNPJ: 75.036.210/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:46:06 do dia 10/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2026.

Código de controle da certidão: **C6AE.A984.160C.AFE0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 75.036.210/0001-39
Razão Social: ASSOCIACAO DOS MAGISTRADOS DO PARANA
Endereço: R ALBERTO FOLLONI 543 ANDAR: 3 ANDAR; / AHU / CURITIBA / PR / 80540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2026 a 24/02/2026

Certificação Número: 2026012620270508352670

Informação obtida em 10/02/2026 13:59:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MAGISTRADOS DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.036.210/0001-39

Certidão nº: 51138466/2025

Expedição: 02/09/2025, às 12:25:12

Validade: 01/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MAGISTRADOS DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.036.210/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38768349-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.036.210/0001-39**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.886.864

CNPJ: 75.036.210/0001-39

Nome: ASSOCIACAO DOS MAGISTRADOS DO PARANA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:56 do dia 10/02/2026.

Código de autenticidade da certidão: C2ECB45EEAFD435D19A0F4499F7910C3B0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 11/05/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.036.210/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/10/1970
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MAGISTRADOS DO PARANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMAPAR			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ALBERTO FOLLONI		NÚMERO 543	COMPLEMENTO ANDAR: 3 ANDAR;
CEP 80.540-000	BAIRRO/DISTRITO AHU	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@JUDICEMED.COM.BR		TELEFONE (41) 3017-1611/ (41) 3017-1600	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/02/2026** às **18:07:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Responsável pela Iluminação Pública: Município 156

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecedor:
Tfiscoso 50A

DATAS DE LEITURAS

Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
23/12/2025	23/01/2026	31	24/02/2026

Nome: **MARCEL FERREIRA DOS SANTOS**

UNIDADE CONSUMIDORA

95868216

Endereço: R Estacio de Sa, 1082 - Apto 1302 - Zona 02
CEP: 87005-020
Cidade: Maringa - Estado: PR
CPF: ****-**-18-00



NOTA FISCAL Nº. 212846028 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 24/01/2026
Consulta Chave de Acesso em:
<https://nfe1000.sistemas.br/gov.br/nfe/inf3?icConsulta=inf3&inf3=chave>
Chave de Acesso:
4128 0164 3688 9000 0106 6600 3212 8480 2810 8868 0506
Protocolo de Autorização: 141020000483054 - 24/01/2026 às 03:16:07-03:08

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2026	16/02/2026	RS\$352,93

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	RS (UFRS)	KMS	Tarifa unit. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	348	0,376115	130,54	9,78	24,80	0,275750
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	348	0,498822	173,59	13,01	32,98	0,366870
ENERGIA CONS. B AMARELA	kWh	80,81	0,020611	1,66	0,17	0,44	0,018850
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO	UN		6,820000	6,82			
JUROS CONTA ANTERIOR	UN		2,611000	2,61			
ACRESCIMO MONITÓRIO	UN		0,460000	0,46			
CONT RLUAMN PUBLICA MUNICIPIO	UN		36,810000	36,81			
TOTAL				352,93	22,96	58,22	

Estado	Base/Clas (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PR	308,47	10%	30,85
PR	248,20	7,50%	18,61
PR	248,20	0,60%	1,49

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

CONSILMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
JAN/25	348
DEZ/24	421
NOV/24	364
OUT/24	356
SET/24	360
AGO/24	251
JUL/24	230
JUN/24	240
MAR/24	240
ABR/24	300
MAR/24	626
FEV/24	584
JAN/24	420

Endr	Centr	Posto Medidor	Linha Anterior	Linha Atual	Leit. Média	Emprego (R\$)
0310842156	CONSUMO URP	TP	55397	55745	1	348

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 24/01/2026

69C0.328F.9805.2F79.5AE7.6815.C9E0.9B39

Grupo de Tensão / Mobilidade Tarifária: 0 - CONVENCIONAL
A qualquer tempo pode ser substituído o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como condutos e diâmetros.
DEBTT05: 102020196 40730
Período Base Tarif.: Anual 24/01-31/12 Valid: 01/01-01/01

REAVISO DE VENCIMENTO

O débito sujeita ao corte a partir de 25/02/2026. O contrato será encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconstrua.

Referência	Valor (R\$)	Vencimento
12/2025	437,30	16/01/2026

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconstrua o aviso.

BANCO BRADESCO SA 237-2 23790.04902.90001.327064.78022.126508.7 13590000035293

Local de Pagamento: PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO BRADESCO	Data do documento: 23/01/2026	Carteira: 09	Especie: RS	DATA VENCIMENTO 16/02/2026
Nome do Beneficiário / CNPJ COPEL DISTRIBUICAO S A / (04.368.898/0001-06)	Agência / Código Beneficiário 0048-30021266-9			
Nosso Número 0900013270678-9	Nº Documento FAT-01-2026299986659.11	UNIDADE CONSUMIDORA 95868216	VALOR DO DOCUMENTO RS352,93	
Pagador: MARCEL FERREIRA DOS SANTOS Endereço: R ESTACIO DE SA, 1082 - APT0 1302 - ZONA 02 MARINGA - PR - CEP 87005-020 Sacador / Avaliador: MARCEL FERREIRA DOS SANTOS			CPF/CNPJ: ****-**-18-00	VALOR COBRADO RS352,93
			CPF/CNPJ: ****-**-18-00	



Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica



PIX

DANFSEAB (V1.03)

Página 1 / 1



AMAPAR

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

A Associação dos Magistrados do Paraná | AMAPAR, inscrita no CNPJ: 75.036.210/0001-39, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcel Ferreira dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 29687853 – SESP-SP e do CPF nº 217.877.418-00, DECLARA:

- a) A inexistência de dívida com o Poder Público, bem como inscrições nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
- b) Os seus dirigentes não se encontram incursos em nenhuma situação de vedação para contratar com a APPA prevista neste RILC;

Curitiba, 18 de fevereiro de 2026.



MARCEL FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Associação dos Magistrados do Paraná - AMAPAR